



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025
AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Altera a Lei Promulgada nº 434, de 18 de outubro de 2017, que: “INSTITUI a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, como bulimia, anorexia e obesidade mórbida, e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Promulgada nº 434, de 18 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

VII – promover atendimento psicológico e nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS) para pacientes bariátricos e pessoas diagnosticadas com transtornos alimentares, como, anorexia nervosa, bulimia nervosa, transtorno da compulsão alimentar e outros distúrbios relacionados.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra o em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2025.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, trata-se de propositura que pretende alterar a Promulgada nº 434, de 18 de outubro de 2017, que: ““INSTITUI a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, como bulimia, anorexia e obesidade mórbida, e dá outras providências.”.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, assegura que à saúde é direito de todo e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse diapasão o referido preceito é ainda complementado pelo art. 2º, da Lei nº 8080/90, a saber:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Com efeito, a presente proposta busca garantir um suporte fundamental para pacientes bariátricos e pessoas com transtornos alimentares, assegurando que esses grupos recebam acompanhamento psicológico e nutricional adequado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A cirurgia bariátrica é um procedimento que impacta profundamente a vida dos pacientes, exigindo um acompanhamento contínuo para garantir o sucesso do tratamento e evitar complicações físicas e emocionais. O suporte psicológico e nutricional pré e pós-operatório reduz significativamente os riscos de transtornos alimentares, deficiências nutricionais e problemas de adaptação à nova realidade alimentar e metabólica.

Da mesma forma, os transtornos alimentares, como anorexia, bulimia e compulsão alimentar, são condições complexas que exigem tratamento especializado e contínuo. A falta de acompanhamento adequado pode levar a sérios problemas de saúde física e mental, incluindo desnutrição, obesidade e depressão severa.

Além disso, a implementação desta medida contribuirá para a redução dos custos do sistema público de saúde, prevenindo complicações graves que demandam internações e tratamentos mais onerosos.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, garantindo que esses pacientes tenham acesso a um tratamento digno, humanizado e eficaz.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta iniciativa.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2025.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam www.aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.012784:

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 01/04/2025 11:19:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 67C7036F0012F74C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.012784
Data 01/04/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.012784

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 01/04/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA